



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
CNPJ Nº 63.367.007/0001-66

Praça Coletor Bezerra Borges Nº 63 – Centro – Mulungu/Ceará
Fone: (085) 3328-1575- E-mail: camara.mulungu@yahoo.com.br

REQUERIMENTO Nº 004/2017. MULUNGU/CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Mulungu/CE,
JOSÉ DJAMYLSON OLIVEIRA MARTINS.
Ilustríssimos Senhores Vereadores.

O Vereador ANTÔNIO BARBOSA VIEIRA (ANTÔNIO NETO), que este subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência e demais Vereadores, amparado no artigo 88 Inciso XII e Art. 100 do Regimento Interno da Câmara, solicitar a Vossa Excelência a inclusão do presente requerimento para apreciação e votação do Plenário, e se aprovado seja enviado ofício ao Sr. Robert Viana Leitão, Digníssimo Prefeito Municipal para as providências necessárias.

EMENTA: Requer a viabilidade de acordo com as condições e realidades financeiras do Poder Executivo Municipal, de se construir 04(quatro) PASSAGENS MOLHADAS nas seguintes localidades RURAIS sendo: 02(duas) na localidade de BARRO VERMELHO; 01(uma) na localidade de FLORESTA e; 01(uma) na localidade de RIO NILO neste Município de Mulungu.

Justificativa

Justifica-se o pedido por ter ocorrido uma boa precipitação de chuvas nessas localidades. E quando isso ocorre, há um elevado aumento de volume de água junto aos córregos e rios, onde existem passagens molhadas que também integram as estradas vicinais rurais de nosso Município e, atualmente, estão necessitando ser reformadas e/ou construídas, pois são locais em que transitam moradores das regiões citadas, veículos para virem à sede do Município e até mesmo a outros municípios, inclusive transportando hortifrutigranjeiros.

E ainda, de acordo com o que preceitua no Capítulo III – Das Servidões Públicas em seu Art. 29 *Caput*, e Art. 33 *Caput* do Código de Posturas Municipais:

"Art. 29 - As estradas municipais, caminhos, passagens de água e outros que constituírem servidões públicas reger-se-ão pelas disposições deste capítulo."

"Art. 33 - As estradas vicinais serão consertadas anualmente pela Prefeitura, de acordo com as disponibilidades orçamentárias."

Nestes termos, informo a Vossa Excelência que encaminharei depois de ouvido o Plenário desta Casa, cópia desta proposição aos interessados para tomarem ciência de nosso pedido.

Requer e Justifica-se:

Antonio Barbosa Vieira
ANTÔNIO BARBOSA VIEIRA
VEREADOR MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU
APROVADO
15 de FEVEREIRO de 2017.
JAM
PRESIDENTE